



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

LEI Nº 1241/2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 54.328,19 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 54.328,19 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA

Unidade 11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Esportes

Sub-Unidade 03 - Departamento de Cultura e Turismo

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.007 - CUIDANDO DA NOSSA GENTE COM CULTURA E TURISMO

13.392.007.2.0098 - PROJETOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC CICLO 2

3.3.90.31.00-1.719.000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS..... R\$ 54.328,19

Total da Sub-Unidade 03 R\$ 54.328,19

Total da Unidade 11 R\$ 54.328,19

Total da Instituição 02 R\$ 54.328,19

Total Geral Acrescido R\$ 54.328,19

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

Art. 4º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.216, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei nº 1.202, de 04 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 07 de julho de 2026.


RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL